DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Vistos.

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento/impugnação protocolado na data de 20 de outubro de 2026, no âmbito da Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução da reforma e adaptação de edificação existente para implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a manifestação da Engenheira responsável pelo projeto, que identificou incompatibilidades na documentação técnica, especialmente quanto aos quantitativos, às composições de custos e ao orçamento estimado, apontando a necessidade de revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a clareza, a coerência e a consistência das informações disponibilizadas aos licitantes, bem como a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, do planejamento e da vinculação ao edital e do interesse público, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a adequada definição do objeto, dos quantitativos e dos custos estimados constitui pressuposto para a formulação de propostas consistentes e para o regular prosseguimento do procedimento licitatório;

DECIDO:

a) SUSPENDER a Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, vinculada ao Processo Administrativo n.º 462/2026, cuja sessão pública está prevista para o dia 27 de outubro de 2026, até a conclusão da análise técnica e a realização dos ajustes necessários na documentação técnica, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos pertinentes, conforme o caso.

b) Determinar ao setor responsável que promova a publicação da suspensão nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, dando ciência aos interessados, especialmente quanto à não realização da sessão pública na data inicialmente designada.

c) Determinar que, após a conclusão da revisão técnica e a aprovação das adequações necessárias, sejam adotadas as providências pertinentes à continuidade do certame, inclusive quanto à eventual retificação do edital, à divulgação das alterações e à redesignação da sessão pública, com observância dos prazos legais aplicáveis.

A suspensão ora determinada possui caráter preventivo e visa assegurar a adequada instrução técnica do procedimento, não implicando, neste momento, decisão definitiva quanto ao mérito dos apontamentos apresentados ou à necessidade de anulação do certame.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de outubro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER:39204081015

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS NEUBERGER:39204081015
Dados: 2026.10.22 14:21:58 -03'00'

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL